CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 046/81 - E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Nissin Alimentos ltda".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

OFÍCIO Nº 381/81-5A.

IBIÚNA, 25 DE NOVEMBRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 189, desta data, que dispõe sôbre autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a Nissin Alimentos Ltda, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 26 DE 11 1981 E A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 26 DE 11 1981

Faolo Rahal
PRESIDENTE

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.

N E S T A.

Recebi em 26/11/81
MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

PROJETO DE LEI Nº ~~189~~ 046/81-E.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Nissim Alimentos Ltda."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a celebrar convênio com a Nissim Alimentos Ltda., visando a utilização da Creche de Ibiúna, pelos filhos de empregadas da referida Firma.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão à conta de Crédito Especial já aberto, por força da Lei Municipal nº 214, de 26/10/1981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 189, DE 25/11/81-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição, sob o nº 189, des data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebra convênio com a Firma Nissim Alimentos Ltda., sediada no Km. 57 Via Bandeirantes, nêste Município, com o ramo de fabricação das massas miojo, para a utilização da Creche desta Cidade, pelos lhos de empregadas da citada Firma.

O presente Projeto, sendo aprovado e com quentemente o convênio firmado, ensejará à creche o recebimento, por mês, de um salário mínimo vigente na região, que virá a bene ciar não só os filhos de empregadas da Firma Convenente, mas, ta bém, às outras crianças que utilizam a citada creche.

A assinatura do convênio objetiva exclus vamente ao recebimento do salário mensal, tendo em vista que, lhos de empregadas da firma Nissim já vem, de há muito, utilizan a creche desta cidade, gratuitamente, e, como propôs a Firma a laborar com um salário mínimo por mês, para o uso de 03 (tres) b ços, conforme dispõe o convênio a ser firmado, minuta anexa, nec sário se faz a assinatura de convênio, razão da apresentação presente projeto, que ora submetemos à apreciação dessa prestigi sa Câmara, esperando venha a ser transformado em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 05

"CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA e A NISSIN AIIMENTOS LTDA., VISANDO A UTILIZAÇAO, PELOS FILHOS DE EMPREGADAS DESTA, DA CRECHE DE IBIÚNA".

Aos ....dias do mês de .....do ano de mil novecentos e oitenta e....., na Séde da Prefeitura Municipal de Ibiúna, situada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, s/nº, nesta Cidade de Ibiúna-SP., entre as partes, de um lado a referida Prefeitura, neste ato representada pelo Senhor Doutor Orlando da Silva, devidamente autorizada pela Câmara Municipal ,-conforme Lei nº....de....., a qual daquí por diante será denominada simplesmente "PREFEITURA", e, de outro lado a Firma NISSIN AIIMENTOS LTDA, daquí por diante chamada "NISSIN", representada pelo Senhor .....Diretor da Firma, e, considerando que referida empresa necessita de local adequado, para ensejar assistência aos filhos de suas auxiliares, até a idade de 6 (seis) anos, por força de determinação legal, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivando ensejar a assistência, referida no preâmbulo a "NISSIN" utilizará a CRECHE DE IBIÚNA", situada na Rua 13 de Maio, 206,no período diurno, compreendido entre 7:00 às 17,00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O número de crianças, filhos das empregadas de 06 (seis) mêses a 06 (seis) anos, não poderá ultrapassar o uso de 03 (tres) berços, recebendo, cada criança, um número de registro e uma ficha cadastral, em a qual constarão todos os dados qualificativos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A "PREFEITURA", além da instalação, obriga-se a fornecer às crianças, suplementos alimentares e responsabilizando-se pelas roupas de cama e banho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA:- As despesas relativas à contratação de pessoal, na proporção de uma atendente para cada dez (10) crianças matriculadas, além das decorrentes das compras de alimentos e roupas de cama e banho, correrão à conta da "PREFEITURA".

CLÁUSULA QUINTA:- A "NISSIN", pelos serviços proporcionados pela "PREFEITURA", retribuirá com a importância de 1 (um) salário mínimo vigente na região.

CLÁUSULA SEXTA:- A "Prefeitura" se compromete a fornecer, mensalmente, ou toda vez que fôr solicitada, relatório e dados estatísticos sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O presente acordo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser automática e sucessivamente prorrogado por igual período, até o máximo de 05 (cinco) anos, se não denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA:- Na hipótese de uma das partes deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste acôrdo, fica facultado à outra denunciá-lo, com cessação de sua vigência, sem que caiba indenização à infratora.

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o fôro da Comarca de Ibiúna para dirimir as dúvidas que eventualmente surjam na execução deste convênio e que não possam ser resolvidas de comum acôrdo entre as partes.

E, por estarem assim justas e avençadas, firmam as partes convenentes o presente termo, na presença de duas (2) testemunhas.

_____

-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-

TESTEMUNHAS:- _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

RECEBI DIA 3 DE 12 DE 1981

1º SECRETÁRIO

1507

REQUERIMENTO Nº 69/81

Requeiro à Mesa, seja oficiado ao Sr. Chefe do Poder Executivo, no sentido de solicitar do setor competente - nos forneça informações abaixo, para que possamos dar parecer- ao Projeto de Lei nº. 046981-E, que visa a Prefeitura Municipal de Ibiúna celebrar Convênio com a Firma Nissin Alimentos Ltda.

1- Qual a capacidade de atendimento da Creche - Municipal?

2- Qual a quantidade de berços que possue a Creche?

3- Qual a quantidade de berços disponíveis para que se possa realizar o Convênio?

4- Há ou não a possibilidade de contratar com a Firma NISIN maior quantidade de vagas? E para tanto, a referida Firma pagaria um valor- maior?

As informações acimas tornam-se necessárias para que possamos fazer melhor estudo em nósso parecer, uma vez - que somos sabedores que a referida Firma, através de suas funcionárias utilizam nada menos que 15(quinze)vagas em nossa Creche.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 1981.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

of nº 541/81 - 11/12/81

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 046/81-E, aguardará melhores dados para entrar em tramitação, devido o Requerimento nº.069/81, de 03/12/81, apresentado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Ibiúna, 04 de Dezembro de 1981.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº.341/81 Ibiúna, 11 de Dezembro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, fotocópia do Requerimento nº.069/81 de autoria do Nobre Vereador-Benedito Rolim de Freitas-Presidente da Comissão de Justiça e Redação, apresentado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe-os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.